GUARIBA
"Cidade Primavera"

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA
COMARCA DE GUARIBA - SP
Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Designado

PORTARIA Nº. 014/2007

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA.

Alírio Ludovino do Natal, Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo...

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.257 de 16 de Abril de 2007, que declara ponto facultativo no dia 30 de Abril de 2.007, e dá outras providências.

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Guariba nos dias: 30/04 (Ponto Facultativo) e 01/05 (Dia do Trabalho – Feriado Nacional).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guariba, 25 de Abril de 2007.

Alírio Ludovino do Natal
Presidente

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta mesma data, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e mandado publicar no Jornal " Guariba Notícias".

João Roberto Damasio
Diretor Geral

Apresentada no Cartório de Registro Civil na sede da Comarca de Guariba, para arquivamento.

Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Interino

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GUARIBA - SP
Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Designado

Toda semana com muitas novidades para você

Executi

NOTÍCIAS Prefeitura

DECRETO Nº 2.257

DE 16 DE ABRIL DE 2.007

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2.007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MÁRIO SERGIO CAZERI, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, tendo em vista as atribuições legais de seu cargo que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o dia 30 de Abril recai sobre uma segunda feira, intercalando-se entre o final de semana e o feriado do dia 01 de Maio - Dia do Trabalho (Feriado Nacional)...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado como Ponto Facultativo, o dia 30 de Abril de 2.007, ficando suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais.

Parágrafo Único - O disposto neste Artigo não se aplica as atividades e serviços municipais, cujo funcionamento regular, por ser considerado essencial à população, deve ser mantido sem interrupção.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Guariba, 16 de Abril de 2.007.

MÁRIO SERGIO CAZERI

Prefeito Municipal de Guariba

Registrado em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

MARCELO ALVES VERDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Apresentado para arquivamento ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA

Oficial Interino